



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA

CNPJ: 41.774.025/0001-20

Por este instrumento particular, de alteração contratual e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

MARIA HELENA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 05/05/1962, empresária, portadora do CPF 433.197.260-72, Carteira de Identidade nº 1041885573, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Henrique Verissimo, nº 107, Bairro Conceição, no município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.701-090.

Única sócia componente da sociedade limitada, sob a firma denominada **MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro (Via Del Vino) - Lado Par, nº 230, sala 902, Bairro Centro, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-010, com Contrato Social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul com NIRE 4320899066-1, inscrita no CNPJ sob nº 41.774.025/0001-20 resolve alterar a consolidação do contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto passará a ser: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO LIMPEZA DE CHAMINÊS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, LIMPEZA DE GARRAFAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS

AGRÍCOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E OUTROS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NÃO ESTÃO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS SAÚDE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, AS ATIVIDADES DOS COMPLEXOS REGULADORES DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE SÃO COMPOSTOS PELAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO, ESSAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E CONTROLE DO ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE, ATUANDO NA ASSISTÊNCIA PRE-HOSPITALAR E INTER- HOSPITALAR DE URGÊNCIA, NAS INTERNAÇÕES E NA REGULAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SALAS



CLÍNICAS E OS MATERIAS NECESSÁRIOS ANTES, DURANTE E APÓS OS PROCEDIMENTOS, APOIO CLÍNICO A CIRURGIÃO DENTISTA, AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, AGENDAR CONSULTAS E ACOLHIMENTO AOS PACIENTE.

DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade adotará o nome fantasia de MHS FACILITIES.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA HELENA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 05/05/1962, empresária, portadora do CPF 433.197.260-72, Carteira de Identidade nº 1041885573, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Henrique Verissimo, nº 107, Bairro Conceição, no município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.701-090.

Única sócia componente da sociedade limitada, sob a firma denominada MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, estabelecida em Bento Gonçalves/RS, Rua Marechal Deodoro (Via Del Vino) - Lado Par, nº 230, sala 902, Bairro Centro, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-010, com Contrato Social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul com NIRE 4320899066-1, inscrita no CNPJ sob nº 41.774.025/0001-20 resolve alterar a consolidação do contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade adotará o nome fantasia de MHS FACILITIES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO LIMPEZA DE CHAMINÊS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, LIMPEZA DE GARRAFAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E OUTROS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NÃO ESTÃO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS SAÚDE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM,



ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, AS ATIVIDADES DOS COMPLEXOS REGULADORES DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE SÃO COMPOSTOS PELAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO, ESSAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E CONTROLE DO ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE, ATUANDO NA ASSISTÊNCIA PRE-HOSPITALAR E INTER- HOSPITALAR DE URGÊNCIA, NAS INTERNAÇÕES E NA REGULAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SALAS CLÍNICAS E OS MATERIAS NECESSÁRIOS ANTES, DURANTE E APÓS OS PROCEDIMENTOS, APOIO CLÍNICO A CIRURGIÃO DENTISTA, AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, AGENDAR CONSULTAS E ACOLHIMENTO AOS PACIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua Marechal Deodoro (Via Del Vino) - Lado Par, nº 230, sala 902, Bairro Centro, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-010.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA HELENA DA SILVA RODRIGUES	60.000	60.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade



de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIA HELENA DA SILVA RODRIGUES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo



possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de BENTO GONCALVES - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando a sócia justo e contratado, assina o presente instrumento.

Bento Gonçalves – RS, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA HELENA DA SILVA RODRIGUES

Sócio/Administrador